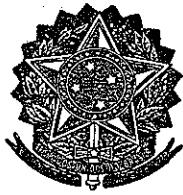


130 - 359  
2/1/65 Haddad Teixeira  
Lei nº 359



= LEI Nº 359 =

Revigora e restabelece o Convênio Nacional de Estatística Municipal

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nos. 301, de 18 de julho de 1963, e 347, de 07 de junho de 1965.

Art. 2º - Ficam revigorados os decretos-lei nº 55, de 17 de agosto de 1942, que dispõe sobre a realização do Convênio Nacional de Estatística Municipal, e 60, de 29 de dezembro de 1942, que ratifica e manda executar o convênio especial de Estatística Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 30 dias do mês de novembro de 1965.

  
Manoelina Palmeira

- Prefeito Municipal -